



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PARECER Nº 74/2023**

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 390/2023** de autoria do vereador Sebastião Valter Fernandes, que *Institui a “Semana do Geek” (Cosplay) no Calendário Oficial do Município de Araucária a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de novembro, e estabelece diretrizes para a promoção da cultura geek e do cosplay no município.*

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 390/2023 de autoria do Vereador Valter Fernandes que *Institui a “Semana do Geek” (Cosplay) no Calendário Oficial do Município de Araucária a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de novembro, e estabelece diretrizes para a promoção da cultura geek e do cosplay no município.*

*Justifica o Vereador Valter que “A “Semana do Geek (Cosplay)” não visa apenas criar uma semana comemorativo, mas também estabelecer um apoio legislativo que facilite a realização de eventos relacionados à cultura geek. Muitas vezes, a organização desses eventos enfrenta obstáculos burocráticos e regulamentações que dificultam sua concretização.*

[...]

*Além disso, o projeto reconhece que a cultura geek e o cosplay não apenas promovem a expressão artística e criatividade, mas também oferecem oportunidades de aprendizado, especialmente para as gerações mais jovens. Participar de ações sociais, como visitar creches, escolas e hospitais, é uma forma de retribuir à comunidade e desenvolver empatia e responsabilidade.*

[...]





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

*Assim, a criação desta semana é um passo importante para reconhecer e promover a cultura geek e o cosplay, proporcionando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento dessas atividades culturais e à promoção de ações sociais que impactam positivamente a comunidade de Araucária”*

## II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

**Art. 52º Compete**

(...)

**III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;**

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**a) do Vereador;**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Por todo o exposto, para dar possibilidade ao trâmite regimental e a presente matéria não adentrar em competência privativa do Prefeito, recomendamos a supressão dos arts. 3º, 4º 5º e 6º do Projeto de Lei nº 390/2023, renumerando-se o art. 7º para art. 3º.

Do exposto somos pela tramitação regimental desde que atendidas as recomendações acima, em especial a supressão dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 390/2023.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que somos favoráveis a tramitação do presente Projeto de Lei.

### **III – VOTO**

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 390/2023 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 05 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:

**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11

05/12/2023 13:40:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vereador Relator – CEBES**



## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 07 de Dezembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Valter Fernandes e Irineu Cantador, membros da Comissão de Educação e Bem Estar Social, votaram favoráveis ao parecer nº 74/2023 – CEBES referente ao Projeto de Lei nº 390/2023.

Araucária, 07 de Dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

07/12/2023 11:11:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**SEBASTIAO VALTER  
FERNANDES**

813.551.739-49

07/12/2023 14:12:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

